

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO

PROCESSO Nº	013/2014
CONVITE Nº	007/2014
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário

- Os documentos que integram o presente **CONVITE** estão dispostos em 05 (cinco) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 013/2014

CONVITE Nº 007/2014

1 – Preâmbulo

1.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de ordem do Sr. Prefeito torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Convite Nº 007/2014, Processo Nº 013/2014**, destinado a selecionar a proposta que oferecer o **menor preço unitário**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os Envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sito, na Rua Cel. José Belarmino, nº 48 – Centro – Cortês – PE, **até às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2014**.

1.3 – A abertura dos Envelopes nº 01, “DOCUMENTAÇÃO”, terá início às 09:10 horas do dia 08 do mês de agosto de 2014, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se a abertura dos Envelopes nº 02, “PROPOSTA DE PREÇOS”, desde que não sejam interpostos recursos contra a fase de habilitação ou ocorra desistência de sua interposição.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente certame a locação de SOFTWARE voltado para gestão pública, destinado ao atendimento na integra da Resolução nº 06/2013 – TCE-PE, que dispõe sobre os procedimentos de Controle Interno relativo ao Transporte Escolar a serem adotados pela Administração Direta e Indireta municipal, incluindo: suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da **Secretaria de Educação do Município de Cortês**, conforme Termo de Referência (ANEXO I, deste convite).

2.1.1. Descrição do Item:

ITEM	QUANT	SOFTWARE
01	01	Licença de uso do software relativo ao Transporte Escolar

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos licitantes convidados pela Administração, poderão participar da presente licitação, licitantes interessados, cadastrados na correspondente

especialidade no órgão competente da Prefeitura Municipal de Cortês – PE, que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/recibo por parte do licitante vencedor, devidamente atestado pela Administração, podendo ser realizado até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar sua documentação e propostas de preços, em envelopes opacos, uma denominada Envelope Documentação, que conterà a documentação comprobatória de sua habilitação, o outro denominado Envelope Proposta e suas condições de preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes deverão ser preenchidos externamente da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – PE Processo nº 013/2014 - CONVITE Nº 007/2014 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº 01 IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – PE Processo nº 013/2014 - CONVITE Nº 007/2014 ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02 IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
--

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

7.2. As últimas alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social, titulares/sócios, capital social e representantes ou administradores legais devidamente registrados;

7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Comprovação á regularidade fiscal e trabalhista:

7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90);

7.8. Certidão Negativa de Débito – **CND** para com o INSS, conforme estabelece a Lei nº 8.212, de 24.07.91.

7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.10. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de validade, na forma da lei;

7.11. Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, (Lei Federal 9.854/99) - (**MODELO ANEXO II**).

7.11.1 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em originais ou cópias, estas deverão estar autenticadas, nos documentos xerocados, não autenticados exigirá-se a apresentação dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

7.11.2 Não serão admitidas a esta licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração Federal, Estadual ou Municipal.

7.11.3 Não poderão participar direta ou indiretamente da presente Licitação os licitantes cujos responsáveis sejam servidores ou dirigentes na Prefeitura Municipal de Cortês – PE.

7.11.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração oficial ou qualquer outro documento legal, não poderá representar mais de um licitante nesta Licitação.

7.11.5 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar, quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Convite.

8.2. DA CONDIÇÃO DE EPP E ME

8.2.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação **fora dos envelopes** da seguinte documentação:

8.2.2. empresas optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.371/96:

a) comprovante de opção pelo Simples contido através do site da Secretaria da Receita Federal.

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(MODELO ANEXO III)**.

8.2.3. empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(MODELO ANEXO III)**.

8.2.4. Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

8.2.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

8.2.6. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação de regularidade fiscal apresentada para sua habilitação, terá o prazo de dois dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. O envelope proposta deverá conter:

9.1.1. A proposta propriamente dita deverá ser digitada, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, contendo preços unitários e totais, este último em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

9.1.2. Número do convite e do processo;

9.1.2.1. A proposta deverá ainda conter as documentações de forma clara e detalhada, contendo discriminação do(s) softwares(s) ofertado(s) de maneira que fique claro o que está propondo, mencionando, ainda, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os equipamentos;

9.1.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da proposta de preços;

9.1.2.3. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

9.1.2.4. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

9.1.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.2.6. Em nenhuma hipótese será aceito solicitação de cancelamento da proposta de preço, pelos licitantes, após a abertura das mesmas, sob alegação de que houve engano de preços, salvo se forem considerados pela comissão como irrisório ou superfaturado.

9.1.2.7. Após, abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

9.1.2.8. Não serão aceitas propostas com opções e nem levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste convite, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, em preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.1.2.9. Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, a Comissão abrirá os envelopes Propostas de Preços, dos Licitantes Habilitados.

9.1.2.9.O valor máximo admissível para prestação dos serviços objeto desta licitação está relacionado no ANEXO I deste edital e corresponde a R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais)/mês, perfazendo o total de R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais).

10. DO JULGAMENTO

10.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

10.1.2. Que não atenderem as condições deste Convite;

10.1.3. Que contiverem preços excessivos ou condições inexigíveis;

10.1.4. O julgamento das propostas será o de menor preço unitário (mensal);

10.2. A Comissão sempre que julgar necessário solicitará parecer técnico ou jurídico sobre o objeto licitado, nos termos deste convite e das propostas apresentadas, que melhor atendam as necessidades da Administração.

10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio entre os licitantes, vedados qualquer outro processo, observando o disposto no § 2º do Art. 45.

10.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de analisar os documentos apresentados de habilitação ou proposta de preços, e se necessário, solicitará parecer jurídico, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.

10.5. É facultada a comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação dos serviços nas áreas referidas consistirá das seguintes atividades, obrigações do **CONTRATADO**:

- a- Disponibilidade do **CONTRATADO** para atender consultas formuladas pelo pessoal da **PREFEITURA** via telefone, em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- b- Atendimento no Município, consistindo de uma visita a cada semana, durante a vigência do contrato;
- c- Consulta on line, via e-mail com respostas em tempo hábil para a resolução necessária dos questionamentos, bem como em outros meios disponíveis;

12. DOS RECURSOS

12.1. Durante o procedimento desta Licitação serão admissíveis recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Após, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do presente processo.

13.2. É facultado ao município de Cortês na hipótese dos motivos justos devidamente comprovados, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação proposto (a) pelo (a) primeiro (a) classificado (a),

inclusive quanto aos preços, ainda revogar ou anular a Licitação total ou parcialmente.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor assinará contrato com a Prefeitura de Cortês – PE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, comprometendo-se a prestar os serviços na forma descrita neste convite, Projeto Básico e na **Minuta Contratual** e nas condições prevista na respectiva proposta, nos termos do Art. 54 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no termos do **Art. 57, inciso IV** do já citado diploma legal. (minuta anexa).

15. DAS PENALIDADES

15.1 . Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos**;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

15.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

15.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, que deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação, que perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e abertura dos envelopes propostas de preços - § 2º Art. 41.

16.2. A Prefeitura reserva-se o direito a qualquer tempo por razão de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades licitadas, nas condições legais sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.

16.3. As situações não previstas neste convite, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, se necessário com parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que se baseará na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta Licitação serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do corrente exercício.

Órgão: 20. Poder Executivo;

Unidade: 2002 – Poder Executivo;

Sub Unidade: 022010 - FUNDEB

Função: 12 – Administração;

Programa de Trabalho: 12.361.0120.2166 – Gestão Administrativa do Órgão 401;

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias do presente Convite, com desistências a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Os interessados a presente Licitação podem obter informações e cópia na íntegra do presente CONVITE, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cortês – PE, na Rua José Cel. Belarmino, 48 – Centro, nesta cidade, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cortês, 30 de julho de 2014.

José Edmilson dos Santos
Presidente

Cremilda Maria de Lima
Secretaria

Adalci Cristina Souza de França
Membro

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 013/2014, Convite nº 007/2014, do tipo MENOR PREÇO por item.

2- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a locação de SOFTWARE voltado para gestão pública, destinado ao atendimento na íntegra da Resolução nº 06/2013, TCE-PE, que dispõe sobre os procedimentos de Controle Interno relativo ao Transporte Escolar a serem adotados pela Administração Direta e Indireta municipal, incluindo: suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Cortês**, conforme descrição neste Termo de Referência.

2.2. Também está incluído no objeto do contrato a ser firmado, orientação técnica à Administração em assuntos de gestão tecnológica sempre que for solicitado o comparecimento de consultores e especialistas para sugerir procedimentos, à administração superior, consoante legislação pertinente.

2.3 Os servidores municipais dos setores referenciados acima serão capacitados pela consultoria para operação dos sistemas informatizados disponibilizados pela contratada, de acordo com as rotinas e processos, de forma regular e rotineira, consoante legislação vigente.

5- PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratação será por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para os próximos exercícios seguintes, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

5.2. Será admitido para a prestação do serviço objeto desta licitação, o valor máximo de **R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais)**.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

7.1. Com a implantação do sistema solicitado, a atual administração estará não só, proporcionando a modernização administrativa, como também, criando instrumentos para a integração e melhoria no fluxo de informações de diversas áreas da Administração Municipal, para atender de forma otimizada as necessidades operacionais e exclusiva da **Secretaria de Educação do**

Município de Cortês, no que tange o Transporte de Escolar, permitindo a melhoria e a agilidade dos procedimentos internos, a melhor gestão de recursos, a otimização dos canais de comunicação e por fim, uma maior transparência nas ações da administração pública municipal.

7.1. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS

a) A modalidade de processamento dos dados será local e a operação do sistema será realizado por servidor da **Secretaria de Educação do Município de Cortês**, e o banco de dados será mantido em equipamento próprio e/ou em nuvens (cloud computing) de acordo com determinação da administração, ficando os procedimentos para a atualização, guarda e preservação dos bancos de dados, por conta dos técnicos da Prefeitura.

b) O sistema requisitado deverá ser instalado em equipamentos próprio da **Secretaria de Educação do Município de Cortês**, indicado pela Secretaria solicitante, incluindo; programas geradores de relatórios, geradores de banco de dados, entre outros, com forma de prestar os serviços necessários à manutenção e suporte dos referidos aplicativos.

7.3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

a) O prazo para contratação dos serviços objeto dessa solicitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data em que o sistema esteja efetivamente implantado, atendendo as necessidades da **Secretaria de Educação do Município de Cortês**, através da emissão do termo de recebimento e a aceitação do sistema, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

b) O proponente deverá apurar os custos em face de todas as exigências contidas na proposta de preço com vistas ao desenvolvimento ou ajustes dos sistemas, não sendo aceitas quaisquer alegações ulteriores que apontem eventuais ausências ou insuficiências, as quais deverão ser supridas previamente mediante consulta ou vistas "in loco" conforme indicado no termo de referência.

7.5. FORMA DE PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

a) O serviço a ser contratado será pago em parcelas mensais de acordo com o valor finalizado pelo processo licitação após sua contratação, podendo ser realizado até o dia 10 do mês subsequente da prestação dos serviços.

7.6. CUSTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

a) Os custos de implantação, instalação e migração dos dados, customização, incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas já estão inclusas no valor máximo para contratação.

7.7. MANUTENÇÃO REGULAR

7.7.1. Deverão estar incluídos no valor máximo para contratação os serviços de manutenção regular que incluem os seguintes serviços:

- a) Alterações decorrentes de eventuais falhas detectadas nos sistemas;
- b) Parametrização e/ou customização para atender as necessidades futuras decorrentes da evolução tecnológica ou de adequações as necessidades de serviços desenvolvidas na administração municipal;
- c) Configuração de módulos e requisitos já presentes no sistema contratado;
- d) Visita regular de pelo menos uma vez por semana realizada por técnico da empresa contratada, e eventualmente quando solicitada através de contato telefônico e/ou por E-mail corporativo, além de contato diário via internet (remoto) durante o horário comercial de segunda a sexta-feira.

7.8. DEFINIÇÕES DAS ROTINAS LICITADAS - SISTEMA

- a) É um conjunto de rotinas que compõem o que se denominou com solução informatizada, estrutura de forma integrada, para atender as necessidades da **Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cortês**.

7.9. CUSTOMIZAÇÃO

- b) É a rotina para desenvolvimento e adequação do sistema de gestão da Prefeitura compreendendo as adequações do ambiente, adequações à legislação, o desenvolvimento de interfaces entre os aplicativos existentes e o produto implantado e as adequações pra flexibilização da implantação do sistema de acordo com perfis estabelecidos.

7.10. PARAMETRIZAÇÃO

- a) Esta rotina deverá ser implementada para a parametrização e engloba as definições que administram as operações do sistema permitindo a configuração de acordo com a necessidade da Prefeitura.

7.11 IMPLANTAÇÃO

- a) Esta rotina deverá englobar o estudo de viabilidade, a identificação de necessidades de ajuste no modelo organizacional do Município, instalação e início da operação de todos os módulos componentes do sistema requisitado, do software gerenciados do banco de dados e dos demais softwares requeridos, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmos abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como o levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos softwares de acordo com as mesmas, migração dos dados e estruturação do banco de dados, treinamento operacional no uso do sistema e início do funcionamento efetivo.

7.12. TREINAMENTO

- a) Esta rotina deverá prever o treinamento de usuários e técnicos da Prefeitura na operação e uso dos sistemas requisitados, noções básicas sobre os softwares gerenciador de banco de dados e demais software requeridos, contemplando todos os recursos propostos.

7.13 REQUISITOS DO SISTEMA

a) O sistema é o conjunto de rotinas e procedimentos que juntos compõem o que se denominou com uma solução informatizada, estruturada de forma integrada, para atender as necessidades da **Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cortês**.

7.14 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO SISTEMA

O software deverá disponibilizar rotinas de exportação de dados para o Sistema Integrado de Auditoria Informatizada ao Tribunal de Contas do Estado.

Cortês, 30 de julho de 2014.

MODELO – ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO Nº 013/2014

CONVTE Nº 007 /2014 - CPL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso).

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

MODELO - ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PROCESSO Nº 013/2014

CONVTE Nº 007 /2014 - CPL

A Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __ (cidade) __, __ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.). DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais, exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do mesmo Artigo.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

MODELO - ANEXO IV

CONTRATO PMC nº _____/2014
PROCESSO Nº _____/2014
CONVITE Nº _____/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, ATRAVÉS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, EM FACE DE LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE CONVITE Nº _____/2014, PROCESSO Nº _____/2014, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, 48 - Centro, Cortês / PE, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSE GENIVALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ - ____/____, com fundamento Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas atinentes à matéria, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, bairro do _____, cidade _____ - PE, CEP _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PROCESSO Nº _____/2014, CONVITE Nº _____/2014:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a locação de SOFTWARE voltado para gestão pública, destinado ao atendimento na íntegra da Resolução nº 06/2013, que dispõe sobre os procedimentos de Controle Interno relativo ao Transporte Escolar a serem adotados pela Administração Direta e Indireta municipal, incluindo: suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Cortês**, conforme Termo de Referência (ANEXO I, deste convite) e proposta de preço apresentada pela contratada.

Os trabalhos a ser desenvolvido junto a Prefeitura Municipal de Cortês assim se desenvolverão:

- Atendimento no Município, consistindo de uma visita a cada semana, durante a vigência do contrato;
- Consulta on line, via e-mail com respostas em tempo hábil para a resolução necessária dos questionamentos, bem como em outros meios disponíveis;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integra este Contrato o processo relativo ao Convite nº ____/2014 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo em vista a forma e prazo de pagamento, e o prazo de execução dos serviços se dará conforme programação definida no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços devem ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência parte integrante do Processo Licitatório que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços de Assessoria/consultoria mostradas na Cláusula Primeira, a **PREFEITURA** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será condicionado à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura, a quem compete fiscalizar a execução dos serviços especificados neste contrato, podendo ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

6.2. Em havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da CONTRATANTE, sendo essas Notas Fiscais/Faturas devolvidas à CONTRATADA. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referência, as especificações constantes deste contrato e demais anexos do Edital.

6.6. O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Em caso de prorrogação do contrato, a critério da Administração, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado com base na variação **IPCA/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo desde que autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A disponibilizar ao Contratado todas as informações pertinentes e necessárias para a execução satisfatória dos serviços.

7.2 Exercer a supervisão dos serviços.

7.3 Efetuar o pagamento das faturas correspondentes à prestação dos serviços

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, na forma contratada cumprindo as disposições legais atinentes a sua execução.

8.2. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, conduzindo e executando os serviços de acordo com as normas técnicas pertinentes.

8.3. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto do presente Edital.

8.4. Comparecer, sempre que o Contratante solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto contratado.

8.5. Efetuar a entrega/Instalação dos produtos, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, dentro do horário de expediente, ou seja das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Cortês, rua Cel. José Belarmino, 48 – centro – Cortês – PE.

8.6. Instalar os softwares no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do presente instrumento contratual**, conforme as especificações técnicas exigidas;

8.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com as características e funcionamento do software cotado.

8.8. Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

8.9. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

8.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos softwares, sem qualquer ônus ao Contratante.

8.11. Substituir todo e qualquer produto que for instalado com defeito.

8.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20. Poder Executivo;

Unidade: 2002 – Poder Executivo;

Sub Unidade: 022010 – FUNDEB;

Função: 12 – Administração;

Programa de Trabalho: 12.361.0120.2166 – Gestão Administrativa do Órgão 401; Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O inadimplemento de qualquer das condições previstas neste instrumento acarretará as seguintes penalidades:

10.1.1. Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Cortês, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará a empresa multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, pelas regras estabelecidas no Edital do CONVITE Nº ____/2014, PROCESSO Nº ____/2014 e na Proposta de Preços da CONTRATADA. Nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro do município de Cortês, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cortês, ____ de _____ de 2014.

**Prefeito do Município de Cortês – PE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF Nº:

2. _____
CPF/MF

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

[PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Proposta de Preço

Processo nº /2014

Convite nº /2014

Objeto: Constitui objeto do presente certame a locação de SOFTWARE voltado para gestão pública, destinado ao atendimento na íntegra da Resolução nº 06/2013 – TCE-PE, que dispõe sobre os procedimentos de Controle Interno relativo ao Transporte Escolar a serem adotados pela Administração Direta e Indireta municipal, incluindo: suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Cortês**, conforme Termo de Referência (ANEXO I, deste convite).

ITEM	UNID	QUANT	SOFTWARE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mês	12	Licença de uso do software relativo ao Transporte Escolar		
TOTAL GLOBAL					

- Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;
- Nos preços praticados estão incluídos nos preços praticados todas as despesas, tributos, seguros, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados.
- Local e data.

Nome e Assinatura representante legal
[Carimbo da Empresa]